



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Reitoria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras
Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente
Setor de Elaboração de Editais Docentes
Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br

**COMUNICADO**

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria de Pessoal UFU nº 166 de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU em 08 de janeiro de 2025, Seção 2, página 34; e tendo em vista o disposto no item 12.4 do do Edital PROGEP nº 5/2025, publicado no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2025, Seção 3, página 105; do Edital PROGEP nº 4/2025, publicado no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2025, Seção 3, página 94 a 100;

CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados para submeterem-se a procedimento de heteroidentificação, **no dia 30 de junho de 2025**, para verificação da autodeclaração como preto ou pardo.

Edital Geral	Edital complementar	Inscrição	Nome	Data	Horário	Local
4/2025	14/2025	2500600010	Suênya Thatiane Souza	30/06/2025	18h	Sala 22 - Térreo Bloco 3P - Reitoria Campus Santa Mônica Uberlândia/MG
5/2025	7/2025	2501100002	Yasmim dos Anjos Ribeiro	30/06/2025	18h30	
5/2025	20/2025	2501300007	Walteir de Paula Ferreira	30/06/2025	19h	
5/2025	20/2025	2412500004	Beatriz Catarene Rabelo de Carvalho	30/06/2025	19h30	

O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, conforme item 12.8 do edital de condições gerais e em cumprimento ao art. 15 da [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#).

O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento será classificado como ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente para constar nesta lista e restem satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas no edital, exceto nos casos em que as circunstâncias revelarem indícios de fraude ou falsidade da autodeclaração, conforme item 12.10 do edital de condições gerais e em cumprimento ao art. 25 da [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#).

O tempo de tolerância para atraso do candidato é de 15 minutos em relação ao horário definido. Caso ultrapasse o tempo de tolerância para a sua chegada, o candidato não terá a sua heteroidentificação realizada.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 12/06/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6417606** e o código CRC **449CB24F**.